

Em 01/10/2008, às 11:00h, recurso n.º 4315, AINF nº 012007510011593-9 , contribuinte CARLOS PEREIRA CAVALCANTI, CPF nº. 639907253

PLENO

Em 01/10/2008, às 12:00h, recurso n.º 95, AINF nº 012005510000382-6 , contribuinte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Insc. Estadual nº. 15063283-5

Em 01/10/2008, às 12:00h, recurso n.º 868, AINF nº 072006510000830-4 , contribuinte REDENCAO FRIGORIFICO DO PARA LTDA, Insc. Estadual nº. 15188509-5 ,advogado: ALBERTO DA SILVA CAMPOS, OAB/PA-868,

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
PROCESSO N.º 092005730010830-9

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ**, neste ato representada pelo Diretora de Fiscalização Drª. MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial abaixo relacionado:

Nº REGIME ESPECIAL	EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CERAT
080/99	EXPORTADORA PERACCHI LTDA	15.105.415-0	MARITUBA

O presente Termo de Cassação produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Belém (PA), 17 de setembro de 2008.

MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA
Diretora de Fiscalização/SEFA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL

Processo n.º 082008730004427-9

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ**, neste ato representada pelo Diretora de Fiscalização Drª. MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial abaixo relacionado:

Nº REGIME ESPECIAL	EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CERAT
191/02	DALSAM MADEIRAS LTDA	15.093.069-0	PARAGOMINAS

O presente Termo de Cassação produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 23 de setembro de 2008.

MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA
Diretora de Fiscalização/SEFA

QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS

PORTARIA Nº 0103, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 11 a 17/09/2008

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 11 a 17/09/2008		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	14.671,14
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.994,43
ACARÁ	170.098-7	8.428,10
AFUÁ	170.039-1	5.930,89
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	15.295,45
ALENQUER	170.027-8	9.988,86
ALMERIM	170.028-6	41.516,21
ALTAMIRA	170.076-6	50.568,62
ANAJÁS	170.040-5	5.930,89
ANANINDEUA	170.074-0	135.473,96
ANAPU	170.659-4	7.803,80
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.682,28

AURORA DO PARÁ	170.271-8	5.930,89
AVEIRO	170.029-4	6.243,04
BAGRE	170.041-3	4.370,13
BAIÃO	170.051-0	7.179,50
BANNACH	170.664-0	5.618,74
BARCARENA	170.052-9	200.713,72
BELÉM	170.001-4	643.345,23
BELTERRA	170.660-8	5.618,74
BENEVIDES	170.075-8	16.856,21
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.930,89
BONITO	170.094-4	3.745,82
BRAGANCA	170.086-3	12.798,23
BRASIL NOVO	170.283-1	8.428,10
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	4.994,43
BREU BRANCO	170.284-0	20.289,88
BREVES	170.042-1	15.919,75
BUJARU	170.096-0	4.682,28
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.994,43
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.682,28
CAMETÁ	170.053-7	9.364,56
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	56.187,36
CAPANEMA	170.084-7	17.168,36
CAPITÃO POÇO	170.069-3	7.803,80
CASTANHAL	170.003-0	47.447,10
CHAVES	170.043-0	6.867,34
COLARES	170.004-9	3.745,82
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	17.168,36
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.618,74
CUMARU DO NORTE	170.285-8	11.237,47
CURIONÓPOLIS	170.017-0	7.491,65
CURRALINHO	170.044-8	4.370,13
CURUÁ	170.678-0	4.057,98
CURUÇÁ	170.005-7	4.994,43
DOM ELIZEU	170.083-9	19.665,57
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	10.301,02
FARO	170.031-6	5.306,58
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	6.867,34
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	5.306,58
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	13.734,69
GURUPÁ	170.045-6	5.618,74
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	5.930,89
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.491,65
INHANGAPI	170.007-3	4.057,98
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	10.925,32
IRITUÍIA	170.070-7	4.994,43
ITAITUBA	170.032-4	34.024,57
ITUPIRANGA	170.020-0	12.173,93
JACAREACANGA	170.288-2	10.925,32
JACUNDÁ	170.021-9	13.110,38
JURUTI	170.033-2	6.243,04
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	4.057,98
MÃE DO RIO	170.071-5	6.867,34
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.433,67
MARABÁ	170.022-7	182.608,91
MARACANÃ	170.009-0	4.370,13
MARAPANIM	170.010-3	4.370,13
MARITUBA	170.675-6	24.972,16
MEDICILÂNDIA	170.077-4	9.988,86
MELGAÇO	170.046-4	4.682,28

MOCAJUBA	170.056-1	4.994,43
MOJU	170.057-0	11.549,62
MONTE ALEGRE	170.034-0	12.486,08
MUANÁ	170.105-3	4.994,43
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	4.994,43
NOVA IPIXUNA	170.666-7	5.306,58
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.057,98
NOVO PROGRESSO	170.289-0	19.041,27
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	14.983,30
ÓBIDOS	170.035-9	10.925,32
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.306,58
ORIXIMINÁ	170.036-7	84.593,19
OUREM	170.093-6	4.370,13
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	8.428,10
PACAJÁS	170.018-9	10.301,02
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.370,13
PARAGOMINAS	170.068-5	42.764,82
PARAUAPEBAS	170.019-7	281.248,94
PAU D ´ ARCO	170.296-3	4.994,43
PEIXE-BOI	170.088-0	3.745,82
PIÇARRA	170.670-5	7.179,50
PLACAS	170.661-6	6.555,19
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.994,43
PORTEL	170.048-0	13.734,69
PORTO DE MOZ	170.079-0	7.803,80
PRAINHA	170.037-5	7.491,65
PRIMAVERA	170.089-8	3.745,82
QUATIPURU	170.680-2	3.745,82
REDENÇÃO	170.059-6	28.405,83
RIO MARIA	170.060-0	11.237,47
RONDON PARÁ	170.081-2	16.231,90
RURÓPOLIS	170.030-8	7.179,50
SALINÓPOLIS	170.091-0	6.243,04
SALVATERRA	170.102-9	4.370,13
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	5.618,74
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.057,98
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	9.364,56
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	4.994,43
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.549,62
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	4.994,43
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	17.792,66
SANTARÉM	170.038-3	71.794,96
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.433,67
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	4.994,43
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.057,98
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	6.243,04
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.682,28
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	30.590,89
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.370,13
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	9.988,86
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.433,67
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	4.057,98
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	4.682,28
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	8.428,10
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	4.057,98
SAPUCAIA	170.672-1	5.618,74
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.555,19
SOURE	170.600-4	5.306,58
TAILÂNDIA	170.099-5	24.972,16